

# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lúcio Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3386/2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 17.759.900,00 (dezessete milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.710.000,00	17.949.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.987.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	832.000,00	
SUPERAVIT	1.399.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.209.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		19.159.400,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-1.399.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		17.759.900,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	802.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00

Esta via confere com o original  
Arquivada neste setor - DRAP  
02/09/02

ALTERADA PELA LEI  
3446 DE 04.10.02

mmj





# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

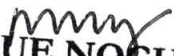
Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) anular, parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento Programa como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Leopoldina, 13 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
Secretário Municipal de Administração

Esta via contém com o original  
Arquivada neste setor - DRAP  
05.04.12  
8